



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2025

DISPENSA Nº 025/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, 'a' da Lei n.º 14.133/2021).

1.1 OBJETO

1.1.1. Execução de serviços de transporte de servidores, incluindo ida, permanência e retorno, através de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de equipes da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE.

TABELA 1

Item	Descritivo	Quant. meses	Quant. Diárias	Valor da diária (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de transporte para equipes da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da Vigilância Ambiental.	04	88	135,00	11.880,00
02	Prestação de serviços de transporte para equipes da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da Unidade de Saúde da Família do Ferraz.	04	88	135,00	11.880,00
03	Prestação de serviços de transporte para equipes da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da Unidade de Saúde da Família Serra de Cachoeira.	04	88	135,00	11.880,00
04	Prestação de serviços de transporte para equipes da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da Unidade de Saúde da Família da Chã do Junco.	04	88	135,00	11.880,00
Valor Total (R\$)					47.520,00

1.1.2. O valor total da média estimada da contratação é no valor **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**. O custo estimado foi apurado a partir do levantamento de contratações anteriores da administração pública do fundo municipal de saúde.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação de serviços de transporte para as equipes é essencial para o desempenho eficaz das funções destas que requerem deslocamento frequente a diversas localidades para o cumprimento de suas atribuições institucionais e operacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).

3.1. A necessidade de garantir o transporte adequado e seguro para as equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, permitindo a realização de visitas domiciliares, inspeções sanitárias, ações de campo, e outras atividades laborais essenciais para a promoção da saúde pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Capítulo III, Artigo 6º, inciso XI, caracterizando-se como bem comum.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1.1. Os serviços de transporte devem ser prestados através de veículos de tipo passeio, com no máximo 05 anos de uso, em excelente estado de conservação e funcionamento, com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos com capacidade para transportar no mínimo 04 passageiros, além do motorista

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1 Motoristas qualificados, com experiência mínima de 03 anos, habilitação adequada para a categoria do veículo, e sem histórico de infrações graves de trânsito.

5.2.2 Disponibilidade dos veículos com motorista por 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado conforme a demanda dos serviços.

5.2.3 Os motoristas deverão seguir os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes.

5.2.4 Os veículos devem estar disponíveis em até 1 hora após solicitação emergencial.

5.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 Experiência prévia em serviços similares.



5.3.2 Capacidade operacional para cumprir com a demanda.

5.3.3 Oferta mais vantajosa baseada no menor preço, observadas as especificações técnicas e de qualidade definidas neste termo.

5.4. ALCANCE DOS SERVIÇOS

5.4.1. O serviço deve abranger todas as necessidades de transporte das equipes mencionadas, dentro do município, conforme necessidade dos serviços.

5.5. PERIODICIDADE E VALOR

5.5.1. Valor máximo da diária: R\$ 135,00.

5.5.2. Número máximo de diárias por mês: 22 diárias.

5.5.3. Pagamento das diárias será realizado mensalmente, após medição e aprovação do fiscal do contrato.

5.6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.6.1. O prestador de serviços será responsável por toda a logística necessária para o transporte das equipes, incluindo veículos, combustível e demais despesas relacionadas.

5.6.2. Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e atender às normas de segurança vigentes.

5.6.3. Durante a permanência da equipe no local de destino, o veículo e o motorista deverão permanecer à disposição para quaisquer deslocamentos adicionais necessários no local ou ajustes de itinerário solicitados pela equipe.

5.6.4. Após a conclusão das atividades no destino, a equipe será conduzida de volta ao seu local de origem. O horário de retorno deverá ajustar-se às necessidades da equipe, garantindo a chegada em horário adequado conforme as normas de jornada de trabalho.

5.6.5. A rota de retorno deverá ser a mais eficiente e segura, considerando as condições do tráfego e outras variáveis pertinentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalizado o contrato, a vigência dele será a partir da sua assinatura pelo período de 05 meses;



6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

7.2. O fiscal designado deverá verificar de forma contínua se há adequação da prestação dos serviços aos critérios estabelecidos neste Termo.

7.3. O serviço será fiscalizado por um representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O fiscal do contrato será responsável pela medição das diárias e aprovação das mesmas para efeito de pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor para o serviço é de R\$ 135,00 por diária, com um máximo de 22 diárias por mês.

8.2. Pagamento das diárias será realizado mensalmente, após medição e aprovação do fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais;

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura das Vertentes para verificação da situação do CONTRATADO em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

9. PENALIDADES

9.1. Caso os CONTRATADOS não cumpram, quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderá ser aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da prefeitura:

9.2. Advertência por escrito;



9.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso os CONTRATADOS não cumpram com as obrigações assumidas, (atrasos, fornecimentos de serviços ou veículos abaixo dos padrões especificados), salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da prefeitura;

9.4. O município de Vertentes- PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindindo de pleno direito o respectivo contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DOS CONTRATADOS

10.1.1. Realizar o transporte das equipes da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este contrato.

10.1.2. Manter todos os veículos em condições adequadas de uso, segurança e higiene.

10.1.3. Garantir que todos os motoristas sejam devidamente qualificados e treinados.

10.1.4. Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.1.5. Informar à CONTRATANTE sobre qualquer alteração que afete a prestação do serviço.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

10.1.9. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para a prestação de serviços ocorrerão por conta do CONTRATADOS.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



10.2.2. Efetuar o pagamento pontual das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste contrato.

10.2.3. Fornecer os itinerários e demais informações necessárias para a execução do serviço com antecedência.

10.2.4. Designar um fiscal do contrato, responsável pela supervisão e avaliação dos serviços prestados.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

11.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por meio de processo de dispensa (por valor), na modalidade de menor preço, observada a habilitação física/jurídica, a qualificação técnica e econômica, e o cumprimento das demais condições deste termo de referência.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações: (150) 8002/10.122.1005.2.2147; (176) 8002/10.301.1001.2.2151; (228) 8002/10.305.1004.2.2159 – 3.3.90.36

15. DO FISCAL DO CONTRATO



15.1 -Gestor do contrato: Sr. Elídio Ferreira de Moura Filho, Secretário Municipal de Saúde de Vertentes, responsável pela administração e acompanhamento do contrato.

15.2 -Fiscal do contrato: Sra. Alline Siqueira Leal Pessoa, , CPF: 082.884.514-63, responsável por fiscalizar a correta execução do contrato e a conformidade com as exigências previstas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Conforme Lei nº 14.133/2021, sanções administrativas podem ser aplicadas em caso de inadimplência ou execução inadequada do contrato.

Vertentes, 27 de janeiro de 2025

ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE